



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Lei nº 478/2021, de 31 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde, a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, um veículo VW/Gol, para a Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Poder Legislativo do município de Mairipotaba o veículo abaixo descritos:

I – VW/Gol 1.0 GIV, ano 2013/2013, cor branca, placas OMU-2642, chassis 9BWAAO5W6DP115395.

Parágrafo Único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, através da Câmara Municipal, devendo o veículo cedido ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas típicas da Casa Legislativa.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§-1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Poder Executivo.

§2º Caso os veículos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Poder Executivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do município de Mairipotaba.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 31 dias do mês de março de 2021.

Trabalhando Juntos, Construimos História

ADM.: 2021/2024

Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal